



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei Complementar n. 08 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de junho de 2025.**

**Ementa: “Cria função gratificada denominada pelo responsável pelo programa Bolsa Trabalho Municipal.”**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei Complementar n. 08 de 2025, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal tem por objetivo a criação da função gratificada de Responsável pelo Programa Bolsa Trabalho Municipal, vinculada à Secretaria de Governo, com carga horária de 40 horas semanais e exigência mínima de ensino médio completo.

A medida justifica-se pela necessidade de garantir a adequada gestão, acompanhamento e monitoramento das ações relativas ao Programa Bolsa Trabalho Municipal, que será remodelado, com ampliação de sua abrangência, número de participantes e complexidade operacional.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art.37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal.

A criação da função gratificada de Responsável pelo Programa Bolsa Trabalho Municipal visa atribuir responsabilidade adicional a um servidor efetivo, de forma transitória e mediante designação expressa, sem implicar na instituição de novo



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

cargo ou ampliação do quadro permanente. Isso está em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência da gestão pública.

A criação da função gratificada de Responsável pelo Programa Bolsa Trabalho Municipal é uma medida que fortalece a gestão e a execução de um programa de relevante impacto social.

Embora a vinculação direta seja com a Secretaria de Governo, a atuação do responsável em coordenar e monitorar as atividades, incluindo as formativas, bem como garantir a eficiência e transparência do programa, contribui significativamente para o desenvolvimento profissional e social dos jovens e demais participantes, o que se alinha aos objetivos das políticas de educação, saúde e assistência social. A forma de criação da função, por meio de gratificação a servidor efetivo e sem aumento do quadro permanente, demonstra responsabilidade fiscal.

Assim, em relação ao mérito do Projeto, após análise do mesmo, chegou-se à conclusão que há elementos suficientes para se posicionar favoravelmente a sua aprovação.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 01 de julho de 2025.

David Cauã Mendes Costa  
**Relator**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=U90X1W107S8HWP06>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: U90X-1W10-7S8H-WP06**

